



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o comparecimento presencial de Desembargadores(as) do Trabalho à sede do Tribunal e dá outras providências.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Junior, Francisco José Gomes da Silva, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Nicodemos Fabrício Maia,

**CONSIDERANDO** as determinações constantes do acórdão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proferido no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260- 11.2022.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** o despacho da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, no bojo do processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (11887) nº 0000409-86.2022.2.00.0500;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício TST.CGJT Nº 127/2023, que determina providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000. (Cumprdec nº 0000409-86.2022.2.00.0500),

**CONSIDERANDO** que já é prática dos(as) Desembargadores(as) do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região o comparecimento à sede do Tribunal para a realização de sessões de julgamento e administrativas, atendimento de partes e de advogados e reuniões de trabalho;

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, que norteiam a administração pública,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os(as) Desembargadores(as) do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e os(as) Juízes(as) do Trabalho convocados para atuar no 2º Grau divulgarão, na página de transparência do *site* do TRT-7, com periodicidade mensal, agenda individual de comparecimento presencial à sede do tribunal, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.000 do CNJ.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho e os(as) Juízes(as) do Trabalho convocados(as) para atuar no 2º Grau em atividade deverão informar mensalmente à Presidência do Tribunal, os dias em que estarão presentes na sede do Tribunal, até o dia 20 de cada mês, relativamente ao mês subsequente, a fim de permitir a publicação prévia da escala autorizada.

§ 2º Ficam excepcionados do disposto neste artigo os(as) Desembargadores(as) do Trabalho e os Juízes do Trabalho convocados para atuar no 2º Grau submetidos(as) a regime especial de trabalho, conforme situações albergadas pela Resolução nº 343, de 9 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, previamente justificadas e acolhidas por decisão do(a) Presidente do Tribunal.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 3 de março de 2023

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal